



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **ATO SEAP Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o pico da nova variante de COVID-19 ainda não chegou ao seu auge, pois a curva de infectados vem subindo consideravelmente, tanto no Estado de Santa Catarina como no Brasil;

Considerando a grande procura pelos serviços de saúde pública, que estão sobrecarregados;

Considerando o aumento de casos de COVID-19 no Tribunal, tendo sido observado um maior número de atestados médicos, afastamentos de servidores em contato com infectados, servidores trabalhando remotamente com diagnóstico de COVID-19 e ainda alguns casos de dupla infecção (gripe e COVID-19);

Considerando a sugestão da Coordenadoria da Saúde no sentido de diminuir a circulação de pessoas em todas as unidades judiciárias e administrativas do tribunal até o final deste mês, além de manter e intensificar as medidas de higiene e segurança individuais e nos locais de trabalho;

Considerando que, na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas, a Presidência do Tribunal poderá decidir pelo retorno a etapas anteriores em determinada região ou em todo o Estado, consoante o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Restabelecer, a partir de 21 de janeiro de 2022, a etapa de retomada inicial (etapa 2) dos serviços presenciais no âmbito dos setores, gabinetes, dependências e unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 207, de 21 de setembro de 2020, observando-se a recomendação de trabalho remoto das pessoas do grupo de risco e as regras sanitárias de desinfecção e utilização de EPIs.

**Art. 2º** Ressaltar a todos, mediante comunicado, para não comparecerem ao trabalho presencialmente se apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

Desembargador do Trabalho-Presidente